

tações adequadas ao custeio das respectivas despesas. Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1958. JÂNIO QUADROS Antonio de Queiroz Filho Vicente de Paula Lima Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

LEI N. 4.734, DE 8 DE MAIO DE 1958

Altera a denominação do Ginásio Estadual de Itaberá. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Passa a denominar-se Ginásio Estadual Leoncio Pimentel, o atual Ginásio Estadual de Itaberá. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1958. JÂNIO QUADROS Vicente de Paula Lima Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

LEI N. 4.735, DE 8 DE MAIO DE 1958

Atribui a denominação de "Prada" ao 4.º Grupo Escolar de Limeira. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Prada" o 4.º Grupo Escolar de Limeira. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1958. JÂNIO QUADROS Vicente de Paula Lima Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

LEI N. 4.736, DE 8 DE MAIO DE 1958

Dispõe sobre alienação ao Instituto de Previdência, de imóvel que especifica, situado no distrito de Ana Dias, município de Itariri, comarca de Santos. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, entidade autárquica, o imóvel abaixo caracterizado, situado no distrito de Ana Dias, município de Itariri, comarca de Santos, destinado à construção de prédio para fins educativos, a saber: "Um terreno de forma retangular, com a área de 4.680 m2 (quatro mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), constituídos dos lotes 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da quadra 13 da planta de loteamento dos terrenos dos doadores, arquivada no Registro de Imóveis de Itanhaem, com as divisas e confrontações que se seguem: começam em um ponto da avenida sem nome, paralela à Estrada de Ferro Sorocabana, situado a 80 m (oitenta metros) da esquina de rua sem nome, situada no prolongamento da passagem do leito da Estrada; seguem pela referida avenida com o rumo de 68º 46' N. W., na extensão de 72 m (setenta e dois metros); daí, defletindo à esquerda seguem o rumo 21º 20' S. W., na extensão de 65m (sessenta e cinco metros) até encontrar o alinhamento de uma rua sem nome, confrontando com o lote n. 12, de propriedade de quem de direito; daí, defletindo à esquerda, seguem pelo alinhamento da rua, com o rumo 68º 40' S. E., na extensão de 72 m (setenta e dois metros); daí, defletindo à esquerda, seguem com o rumo 21º 20' N. E., na extensão de 65 m (sessenta e cinco metros), até o alinhamento da avenida sem nome, no ponto de partida das divisas, confrontando com o lote n. 5, de propriedade de quem de direito". Artigo 2.º — Da escritura de doação deverão constar cláusula em que fique assegurada à Fazenda Estadual o direito de reversão ao seu patrimônio do referido imóvel, caso não se lhe dê a finalidade prevista nesta lei, dentro do prazo de um ano, sem responder por indenização de qualquer natureza. Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1958. JÂNIO QUADROS Antonio de Queiroz Filho José Adolpho Chaves Amarante Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 4.737, DE 8 DE MAIO DE 1958

Altera a denominação de Centro de Saúde "Dr. Decilato Wertheimer" no atual Centro de Saúde de Mogi das Cruzes. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Fica denominado Centro de Saúde "Dr. Decilato Wertheimer" o atual Centro de Saúde de Mogi das Cruzes. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1958. JÂNIO QUADROS Paulo Carlos Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 4.738, DE 8 DE MAIO DE 1958

Altera a denominação de Centro de Saúde "Dr. Decilato Wertheimer" no atual Centro de Saúde de Mogi das Cruzes. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Fica denominado Centro de Saúde "Dr. Decilato Wertheimer" o atual Centro de Saúde de Mogi das Cruzes. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1958. JÂNIO QUADROS Paulo Carlos Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 4.739, DE 8 DE MAIO DE 1958

Altera a denominação de Centro de Saúde "Dr. Decilato Wertheimer" no atual Centro de Saúde de Mogi das Cruzes. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Fica denominado Centro de Saúde "Dr. Decilato Wertheimer" o atual Centro de Saúde de Mogi das Cruzes. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1958. JÂNIO QUADROS Paulo Carlos Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 4.740, DE 8 DE MAIO DE 1958

Altera a denominação de Centro de Saúde "Dr. Decilato Wertheimer" no atual Centro de Saúde de Mogi das Cruzes. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Fica denominado Centro de Saúde "Dr. Decilato Wertheimer" o atual Centro de Saúde de Mogi das Cruzes. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1958. JÂNIO QUADROS Paulo Carlos Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 4.741, DE 8 DE MAIO DE 1958

Altera a denominação de Centro de Saúde "Dr. Decilato Wertheimer" no atual Centro de Saúde de Mogi das Cruzes. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Fica denominado Centro de Saúde "Dr. Decilato Wertheimer" o atual Centro de Saúde de Mogi das Cruzes. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1958. JÂNIO QUADROS Paulo Carlos Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 32.117, DE 9 DE MAIO DE 1958 Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta: Fica reduzida na importância de Cr\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos cruzreiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "CAETANO DE CAMPOS" VERBA N. 125 Pessoal Cr\$

Table with 2 columns: Description and Amount. 8.33.0 0 Pessoal Fixo 03 Substituições 030 Substituições 37.200,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "CAETANO DE CAMPOS" VERBA N. 125 Pessoal Cr\$

Table with 2 columns: Description and Amount. 8.33.0 0 Pessoal Fixo 05 Gratificações 058 Pró-Labore 37.200,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de maio de 1958. JÂNIO QUADROS Sebastião Melreles Teixeira Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda. Vicente de Paula Lima Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 32.118, DE 9 DE MAIO DE 1958 Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzreiros) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação: MUSEU PAULISTA VERBA N. 150 Material e Serviços Cr\$

Table with 2 columns: Description and Amount. 8.34.4 4 Despesas diversas 40 Gastos gerais 42 Serviços de conservação 420 Instalações e equipamentos 20.000,00 44 Estimulo e fomento em geral 443 Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas 200.000,00 45 Serviços especiais 450 Serviços especiais 200.000,00 Total das reduções 420.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação: MUSEU PAULISTA VERBA N. 150 Material e Serviços Cr\$

Table with 2 columns: Description and Amount. 8.34.4 4 Despesas Diversas 42 Serviços de conservação 425 Bibliotecas, museus e equipamentos didáticos 420.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de maio de 1958. JÂNIO QUADROS Sebastião Melreles Teixeira Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda. Vicente de Paula Lima Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 32.119, DE 9 DE MAIO DE 1958 Dispõe sobre dispensa de extranumerário mensalista e dá outras providências. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Fica dispensado das funções de Tipógrafo, extranumerário mensalista, referência 22, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Reitoria da Universidade de São Paulo, o sr. Benedito Corrêa de Toledo. Artigo 2.º — Fica a Reitoria da Universidade de São Paulo autorizada a admitir nos termos do artigo 9.º da "C.L.E.", combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias da citada Consolidação e como medida de exceção ao disposto no Decreto n. 30.712, de 21 de janeiro de 1958, o sr. Benedito Corrêa de Toledo para como extranumerário mensalista, referência 30, exercer as funções de Gráfico na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, em claro decorrente da dispensa de Gulomar Barbosa de Carvalho. Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de maio de 1958. JÂNIO QUADROS Vicente de Paula Lima Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

DECRETO N. 32.120, DE 9 DE MAIO DE 1958 Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9 de setembro de 1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22 de janeiro de 1957, d. Eurídice Valente para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente, no Departamento de Educação (Grupo Escolar "Thomas Antonio Gonzaga", em Marília, em claro da dispensa de Alcides Malavasi, por decreto de 13 de fevereiro de 1958. Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de maio de 1958. JÂNIO QUADROS Vicente de Paula Lima Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

DECRETO N. 32.121, DE 9 DE MAIO DE 1958 Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

IMPrensa Oficial do Estado DIÁRIO OFICIAL RUA DA GLÓRIA N.º 358 - SÃO PAULO Telefones: Diretoria 36-2539, Gerência 36-2752, Redação 34-5810, Contadoria 36-2764, Expediente 36-7931, Secção do Pessoal 36-6183, Tesouraria e Publicações 36-2724, Assinaturas 36-2684, Revisão 36-6184, Oficinas: Jornal 36-2562, Obras 36-2598. Venda avulsa: NUMERO DO DIA Cr\$ 2,50, NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 3,00. Assinaturas: EXECUTIVO Cr\$ 350,00, JUSTIÇA Cr\$ 250,00. ALMOXARIFADO E ARQUIVO RUA DA GLORIA N.º 893 - TELEFONE: 36-2587 PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS SEP. ADOS etc. e para consulta de coleções de jornais, Rua da Gloria n.º 346 (N.º 28)

DECRETO N. 32.122, DE 9 DE MAIO DE 1958 Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9 de setembro de 1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22 de janeiro de 1957, d. Eurídice Valente para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente, no Departamento de Educação (Grupo Escolar "Thomas Antonio Gonzaga", em Marília, em claro da dispensa de Alcides Malavasi, por decreto de 13 de fevereiro de 1958. Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de maio de 1958. JÂNIO QUADROS Vicente de Paula Lima Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

DECRETO N. 32.123, DE 9 DE MAIO DE 1958 Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, o sr. Jobk. Negrão Monteiro para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente, no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Barão de Ramalho", na Capital, em claro da dispensa de Augusto Nunes Corrêa, por decreto de 13, publicado a 14-2-1958. Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de maio de 1958. JÂNIO QUADROS Vicente de Paula Lima Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

DECRETO N. 32.124, DE 9 DE MAIO DE 1958 Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 7º, da Lei 4.807, de 31-12-1957, d. Leonor Sacco para exercer, como extranumerário diarista com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente, no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Barão de Ramalho", na Capital, em claro da dispensa de Augusto Nunes Corrêa, por decreto de 13, publicado a 14-2-1958. Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de maio de 1958. JÂNIO QUADROS Vicente de Paula Lima Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

DECRETO N. 32.125, DE 9 DE MAIO DE 1958 Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 7º, da Lei 4.807, de 31-12-1957, d. Leonor Sacco para exercer, como extranumerário diarista com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente, no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Barão de Ramalho", na Capital, em claro da dispensa de Augusto Nunes Corrêa, por decreto de 13, publicado a 14-2-1958. Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de maio de 1958. JÂNIO QUADROS Vicente de Paula Lima Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral